

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº233/70

Reautuado em 29.03.89

Interessado: RICARDO ABE

ASSUNTO : Renovação de contrato do interessado para lecionar as Disciplinas "Fundamentos de Matemática" e "Cálculo Diferencial e Integral II" -Escola de Engenharia de Piracicaba.

RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº555/89

CTG "D" APROVADO EM 07.06.89

COMUNICADO AO PLENO EM 14.06.89

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola de Engenharia do Piracicaba solicita autorização para que Ricardo Abe, licenciado em Matemática, continue a lecionar, como Professor I, as disciplinas "Fundamentos de Matemática e Calculo Diferencial e Integral II, no Curso de Ciência da Computação, para as quais foi aprovado pelo parecer CEE Nº284/87 até o final do ano letivo de 1988.

2. APRECIÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve os Pareceres CEE "D" nºs 56/70, 157/71 e 887/72 que o autorizaram a ministrar a disciplina "Cálculo Diferencial e Integral e cálculo Vetorial II" e, posteriormente, o autorizaram a renovar seu contrato para essa disciplina, na categoria de professor-assistente.

Pelo Parecer CEE nº2.567/73, o professor obteve nova renovação de autorização para continuar lecionando a disciplina citada, por prazo indeterminado, e, pelo Parecer CEE nº758/80, foi autorizada a alteração da categoria docente do interessado para a de Professor I sendo que a disciplina citada recebeu a nomenclatura de "cálculo Diferencial e Integral II" .

O Parecer CEE nº284/87 foi favorável à indicação do prof. para as disciplinas "Fundamentos de Matemática" e "Cálculo Diferencial e Integral II", até o final do ano letivo de 1988, no entanto, o referido prof. já possuía Parecer, para lecionar esta última disciplina por tempo indeterminado.

Levando em consideração a larga experiência do professor no campo do magistério de 3º grau e o empenho da Escola em mantê-lo em seu quadro docente, somos favoráveis a recondução do mesmo para ministrar as aulas de "Fundamentos de Matemática" e "Cálculo Diferencial e Integral II".

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Ricardo Abe a dar continuidade, a suas atividades docentes como Professor I, nas disciplinas "Fundamentos de Matemática" e "Calculo Diferencial e Integral II" na Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 31 de maio de 1989.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , Ubiratan D'Ambrosio, Marcelo Gomes Sodré, João Gualberto de Carvalho Meneses e Carlos Luiz Martins da Silva Gonçalves.

Sala da câmara do Ensino de terceiro Grau, em 07/6/89.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel

Presidente